



LEI Nº 011/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A SEMANA DA CULTURA
NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR -
PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída a Semana Municipal da Cultura Negra, a ser comemorada, anualmente, no mês de novembro, da semana do dia 20 de novembro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público para uma reflexão sobre a importância da cultura negra na formação cultural do país.

Art. 2º. A organização da Semana Campomaiorenses da Cultura Afro-brasileira, passa a compor o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Campo Maior, Piauí.

Parágrafo Único - O evento mencionado no "caput" deste artigo, será Organizado pela Prefeitura Municipal de Campo Maior, em parceria com entidades representativas.

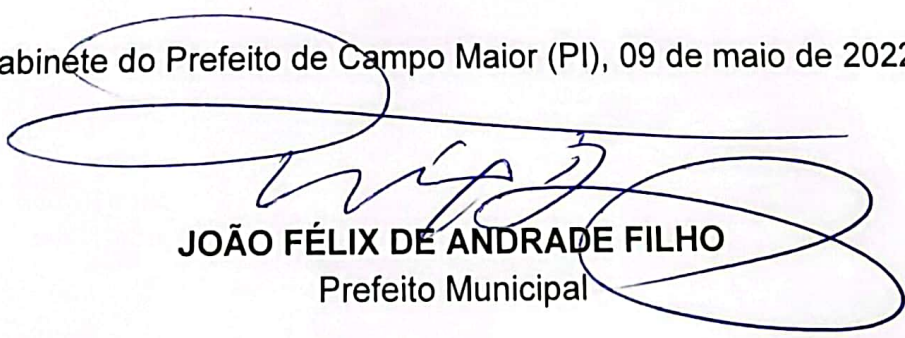
Art. 3º. Entende-se como Semana Municipal da Cultura Negra as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação com mensagens sobre o que é a Semana Municipal da Cultura Negra;

II - neste período o Poder Público, as empresas e as entidades civis realizarão palestras e outras promoções por meio de parcerias, visando à conscientização popular de todos os aspectos que envolvem a cultura afro-brasileira, inclusive as tradições religiosas do Povo de Terreiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 09 de maio de 2022.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal